Publicado no mural da PMJN em 06/02/12

CÓPIA

LEI Nº 2.364, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA, Estado do Espírito Santo faz saber que o Poder Legislativo do Município de João Neiva-ES aprovou e o chefe do Poder Executivo sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento de 2012 do município de João Neiva, destinado a adequar a estrutura orçamentária do município de 2012 à nova exigência de transformação do Fundo Municipal de Assistência Social em Unidade Gestora específica, no valor de R$ 181.000,00 (cento e oitenta e um mil reais), de acordo com o disposto no Art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964, através da seguinte dotação orçamentária:

028	**Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Desenvolvimento Social**	
028103	**Unidade de Trabalho e Habitação**	
028103.04	Administração	
028103.04122	Administração Geral	
028103.04122002	Apoio Administrativo	
028103.04122002.2.151	**Manutenção das Atividades de Trabalho e Habitação**	
028103.04122002.2.151.331900400	Contratação por tempo determinado	500,00
028103.04122002.2.151.331901100	Vencimentos e Vantagens Fixas	10.000,00
028103.04122002.2.151.331900900	Salário-família	500,00
028103.04122002.2.151.331901300	Obrigações Patronais	2.000,00
028103.04122002.2.151.331911300	Obrigações Patronais – Op. Intra-Orçamentária	500,00
028103.04122002.2.151.333903000	Material de Consumo	2.000,00
028103.04122002.2.151.333903600	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	1.000,00
028103.04122002.2.151.333903900	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico	1.000,00
028103.04122002.2.151.333909200	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
028103.04122002.2.151.344905200	Equipamento e Material Permanente	1.000,00

028103.16	Habitação	
028103.16482	Habitação Urbana	
028103.16482026	Moradia Digna	
028103.16482026.2.094	**Construção de Unidades Habitacionais**	
028103.16482026.2.094.333903600	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	1.000,00
028103.16482026.2.094.333903900	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	10.000,00
028103.16482026.2.094.344905100	Obras e Instalações	10.000,00
028103.16482026.2.095	**Reforma de Unidades Habitacionais**	
028103.16482026.2.095.333903600	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	1.000,00
028103.16482026.2.095.333903900	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	15.000,00
028103.16482026.2.095.344905100	Obras e Instalações	5.000,00
028103.16482026.2.096	**Locação de Imóveis**	
028103.16482026.2.096.333903600	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	120.000,00

Art. 2º. Serão utilizados como fonte de recurso para fazer face a abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Lei, a anulação da seguinte dotação orçamentária:

028101.08122002.2.076.331900400	Contratação por tempo determinado	4.000,00
028101.08122002.2.076.344905200	Equipamento e Material Permanente	5.000,00
028101.08122002.2.077.333903000	Material de Consumo	5.000,00
028101.08122002.2.078.344905100	Obras e Instalações	5.000,00
028101.08482026.2.094.333903600	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	1.000,00
028101.08482026.2.094.333903900	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	10.000,00
028101.08482026.2.094.344905100	Obras e Instalações	10.000,00
028101.08482026.2.095.333903600	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	1.000,00
028101.08482026.2.095.333903900	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	15.000,00
028101.08482026.2.095.344905100	Obras e Instalações	5.000,00
028101.08482026.2.096.333903600	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	120.000,00

Parágrafo único. Os recursos financeiros que serão utilizados para cobertura das despesas de que trata o art. 1º desta lei, advirão dos recursos Próprios do Fundo Municipal de Assistência Social de João Neiva-ES.

Art. 3º. O Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei será aberto por Decreto Municipal.

Art. 4º. Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro a que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº: 101/2000, por se tratar de despesa custeada com recursos previsto no orçamento municipal.

Art. 5º - Fica incluída a seguinte estrutura funcional programática no Plano Plurianual de 2010-2013, e as ações vinculadas aos programas a seguir na Lei de Diretrizes Orçamentária de 2012, dispensando a apresentação de Lei Específica para tal fim, conforme disposto:

I – Manutenção das Atividades de Trabalho e Habitação;

Órgão	**028**	**Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Desenvolvimento Social**
Unidade	**103**	**Unidade de Trabalho e Habitação**
Projeto/Atividade	**2.151**	**Manutenção das Atividades de Trabalho e Habitação**
Produto da Ação:		Manter as atividades funcionais da Unidade de Trabalho e Habitação
Classificação Programática	Funcional	028103.04122002.2.151

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos à 01 de janeiro de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 06 de fevereiro de 2012.

Luiz Carlos Peruchi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em 06 de fevereiro de 2012.

Emanuella B. Plazzi Sarmenghi
Chefe de Gabinete